



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 16/04/2026

PODER EXECUTIVO

ANO: 2026 – Nº 051

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 793 DE 16 DE ABRIL DE 2026

- PORTARIA Nº 10/2026/GAB/SEMECTI
Aldeias Altas-MA, 16 de abril de 2026

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 793 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Institui e regulamenta a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as lacunas de aprendizagem decorrentes do período pandêmico de COVID-19 e outras situações que impactaram o processo escolar e educacional, caracterizando-se pela substituição de aulas presenciais por atividades pedagógicas não-presenciais, mediadas por tecnologias educacionais e por atividades impressas entregues de casa em casa;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Educação, da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, acerca da recomposição das aprendizagens; **CONSIDERANDO** as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Documento Curricular do Território Aldeias-altense (DCTAA) e na Política Municipal de Alfabetização de Aldeias Altas-MA,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA, a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens, com o objetivo de assegurar a todos os estudantes o direito à consolidação das competências e habilidades essenciais previstas para cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º A recomposição das aprendizagens compreende o conjunto de ações pedagógicas planejadas e articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, voltadas à superação das defasagens diagnosticadas nos Sistemas de Avaliação da Aprendizagem Escolar em larga escala, como o SAEB (Nacional), o SEAMA (Estadual) e o PROAAMA – Programa de Avaliação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA, bem como pelo Indicador Criança Alfabetizada e pelo Indicador Nacional de Aprendizagem em Matemática.

Art. 3º São princípios orientadores da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens:

- I – Garantia do direito de aprender;
- II – Equidade e inclusão educacional;
- III – Valorização do trabalho docente e das práticas pedagógicas colaborativas;
- IV – Uso pedagógico dos resultados das avaliações diagnósticas e processuais;
- V – Acompanhamento e monitoramento contínuo da aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º Constituem-se eixos da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens:

- I – Diagnóstico: identificação das aprendizagens consolidadas e das lacunas existentes;
- II – Planejamento pedagógico: elaboração de estratégias e intervenções específicas;
- III – Intervenção: execução de atividades diferenciadas e ações de reforço;
- IV – Acompanhamento: monitoramento sistemático dos avanços e registros pedagógicos;
- V – Formação continuada: capacitação dos profissionais da educação para atuação eficaz no processo de recomposição.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar e acompanhar a implementação desta política em todas as escolas municipais;
- II – Ofertar formações e orientações técnicas às equipes escolares;
- III – Definir instrumentos e metodologias de acompanhamento e avaliação;
- IV – Socializar boas práticas pedagógicas e resultados alcançados.

Art. 6º Compete às unidades escolares:

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



- I – Incorporar a recomposição das aprendizagens ao planejamento pedagógico anual;
- II – Elaborar planos de ação específicos voltados aos estudantes com defasagens;
- III – Registrar o acompanhamento individual do desenvolvimento dos alunos;
- IV – Envolver as famílias e a comunidade escolar nas estratégias pedagógicas adotadas.

Art. 7º As ações de recomposição das aprendizagens deverão estar integradas à Avaliação Diagnóstica Municipal, à Recuperação Contínua e às demais políticas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS-MA, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

KEDSON ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal de Aldeias Altas-MA

PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2026/GAB/SEMECTI
Aldeias Altas-MA, 16 de abril de 2026

Institui e nomeia os membros da Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de Aldeias

Altas – MA, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALDEIAS ALTAS-MA/SEMECTI, no Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 6º, 205, 206, 208, 211, 212, 213, 214 que tratam sobre a educação; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025 que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos novos planos

decenais de educação, especialmente os resultados dos encontros preparatórios, organizados pelo Ministério da Educação – MEC no âmbito as Rede de Cooperação Técnica dos Planos Decenais de Educação, marcando o início do processo de elaboração dos novos Planos Decenais de Educação:

a) Encontro Nacional de Estratégia para a Cooperação

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Técnica – Planos Decenais de Educação, realizado de 10 e 11 de setembro, em Brasília; b) Encontro da Região Nordeste de Estratégia para a Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação realizado em 12 a 14 de novembro, em Fortaleza – CE; c) Encontro Estadual de Cooperação Técnica Planos Decenais de Educação, realizado de 01 a 04 de abril de 2025, em São Luís-MA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036; Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO a importância de estabelecer a governança para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026 – 2036;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da realização do diagnóstico educacional local, definição de objetivos, metas e estratégias com ampla participação social e democrática, com controle social e transparência no processo de planejamento educacional e elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação (PME) de Aldeias Altas-MA;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Aldeias Altas-MA, em consonância com o novo Plano Nacional e o novo Plano Estadual de Educação do Maranhão.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA para o planejamento, gestão, execução, implementação, monitoramento e

avaliação das políticas educacionais e, coordenação técnica do processo de elaboração do novo PME, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de Aldeias Altas – MA, para o decênio 2026–2036, com a finalidade de coordenar, planejar, articular, executar e acompanhar o processo de elaboração do novo PME, em todas as suas etapas, com ampla participação social e democrática referente ao decênio 2026/2036, em consonância com o novo Plano Nacional e o novo Plano Estadual de Educação do Maranhão.

Parágrafo único: Esta Comissão Gestora é composta por um (1) representante dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI;

II – Conselho Municipal de Educação - CME;

III – Fórum Municipal de Educação - FME;

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;

V – Conselho Municipal de Alimentação - CAE;

VI – Secretaria Municipal de Planejamento e de Fazenda/Finanças;

VII – Conselho Tutelar;

VIII – Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal (Sindicato dos professores).

Art. 2º A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à construção do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

I – Elaborar e acompanhar a execução do Cronograma/Plano de Ação/ das atividades das etapas de construção do novo PME, garantindo a execução a contento das etapas previstas para o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

- a) Etapa 1 - Funcionamento da Comissão Gestora;
- b) Etapa 2 - Elaboração do diagnóstico educacional do município;
- c) Etapa 3 - Definição dos objetivos e das metas do novo PME;
- d) Etapa 4 - Definição das Estratégias do novo PME;
- e) Etapa 5: Definição do Sistema de Governança, Monitoramento e Avaliação do novo PME;
- f) Etapa 6: Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMECTI com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;
- g) Elaboração da minuta, acompanhamento da discussão e aprovação do Projeto de Lei que instituirá o novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

II – Realizar diagnóstico da situação educacional do Município, considerando dados quantitativos e qualitativos;

III – Promover o processo de escuta e participação da sociedade, incluindo profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, entidades e demais segmentos sociais.

IV – Assegurar a articulação do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação.

V - Elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio 2026-2036, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;

VI - Constituir, quando necessário, equipes técnicas ou grupos de trabalho para assessoramento das atividades da Comissão.

VII - Estimular a participação ativa da sociedade civil em todas as etapas do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;

VIII - Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessários;

IX - Manter diálogo com instituições técnicas e científicas especializadas em temáticas e processos pertinentes ao PME – como levantamento e tratamento de dados; resgate, organização e apresentação de percursos históricos, teóricos e metodológicos e produção de informações técnicas específicas – visando embasar as decisões, dar celeridade ao trabalho da Comissão Gestora e garantir a qualidade das informações.

X – Planejar as etapas de elaboração do Novo PME (2026-2036), assessorando e acompanhando as ações/etapas inerentes a este trabalho;

XI - Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMECTI com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;

XII - Articular-se com o Fórum Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação;

XIII- Promover estudos, debates, reuniões e consultas públicas com a comunidade escolar, servidores da educação e sociedade civil, assegurando a gestão democrática durante todo o processo;

XIV - Instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas, bem como propor, apoiar e analisar os estudos técnicos e pesquisa para a tomada de decisões;

XV - Elaborar o Documento-Base do PME e sistematizar contribuições advindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;

XVI - Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados XIX - pessoais no processo;

XVII - Manter arquivo e repositório com Atas, documentos e versões preliminares para consulta pública;

XVIII – Elaborar um desenho para garantir a intersetorialidade na elaboração do novo PME;

XIX - Elaborar o plano de comunicação e engajamento da sociedade civil (atores envolvidos);

XX - Redigir e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação a minuta do Projeto de Lei do novo PME e o Relatório Final;

XXI - Acompanhar a tramitação legislativa na Câmara de Vereadores do Projeto de Lei do novo PME, quando encaminhado.

XXII – Outras atribuições pertinentes.

Art. 3º Ficam nomeados(as) os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão Gestora de Elaboração do novo PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI e do Fórum Municipal de Educação/FME:

I – Presidente: Prof.^a Cristiane Vieira Silva (Presidente do Conselho Municipal de Educação e Coordenadora do Fórum Municipal de Educação/FME)

II – Vice-Presidente: Prof.^a Ma. Marlete de Almeida Aguiar de Silva (Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI)

III – Membro: Prof. Johny José dos Santos da Silva (Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

IV – Membro: Carlos Fernandes Andrades (Presidente do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB);

V – Membro: Josué da Silva Santos (Presidente do Conselho Municipal de Alimentação – CAE);

VI – Membro: Sebastião Nunes Almeida (Secretário Secretaria Municipal de Administração e Finanças);

VII – Membro: Messias Nascimento Gonçalves

(representante do Conselho Tutelar);

VIII – Membro: Euzamar de Aguiar Silva Bandeira

(Presidente do Sindicato das Trabalhadoras e dos

Trabalhadores em Educação Pública

Municipal/Sindicato dos professores/SINTRAP).

§1º - Os membros da Comissão Gestora poderão ser substituídos a qualquer tempo,

mediante indicação formal da respectiva instituição representada.

§2º O trabalho da Comissão Gestora terá duração até a conclusão da elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA, respeitando o prazo limite estabelecido pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que aprovou o novo Plano Nacional de Educação.

§3º Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas/órgãos de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de objetivos, de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção do texto-base do novo Plano Municipal de Educação.

§4º A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades laborais regulares de seus membros junto ao órgão vinculado, servindo o documento de convocação e lista de frequência como comprovantes de justificativa de ausência no seu local de trabalho regular.

§5º A participação na Comissão Gestora Municipal é considerada de relevante

interesse público, não ensejando qualquer forma de remuneração.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas -MA, providenciará os recursos financeiros e materiais necessários à efetivação das ações da

Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036).

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, constituirá uma equipe técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Gestora do Novo PME (2026-2036), com os conhecimentos específicos (jurídico, planejamento, estatística, TI), para a elaboração do diagnóstico da educação municipal, com a finalidade de descrever e definir os problemas, os objetivos, as metas e estratégias do plano decenal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO/SEMECTI.**

**ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO,
16 DE ABRIL DE 2026.**

Prof.^a Ma. Marlete de Almeida Aguiar de Silva
Secretária Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-
MA/SEMECTI

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima*****Prefeito Municipal*****Patrícia Andrade da Conceição*****Vice – Prefeito*****ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****ABRIL/2026**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.621,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
 Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
 com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
 Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPOCONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil